



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2010-0.308.668-0 em 04.08.2011 (a)

Processo nº : 2010.0.308.668-0
Interessado : TRIUNFO IMOBILIÁRIO LTDA
Local : Rua Itajara x Rua Itapecoca x Rua Fábio Lopes
dos Santos Luz
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

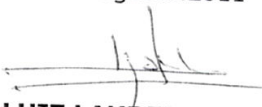
A CTLU/SMDU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/108/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"Taxa de permeabilidade mínima de 49,7%, além de reservar no mínimo 50% da área não ocupada para jardim, nos termos do artigo 166 da Lei nº 13.430/02";

04.agosto.2011


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.
